



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

1 Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos,
2 reuniu-se, via sala virtual no aplicativo *Google Meet*, o Conselho do Centro de Ciências
3 Biológicas e da Saúde da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência
4 do Diretor de centro, **Rodrigo Silva da Costa**, para deliberar sobre a pauta da sexta reunião
5 ordinária de dois mil e vinte. Estiveram presentes os seguintes membros: **Luciana Vieira de**
6 **Paiva, Raphaela Vasconcelos Gomes Barreto, Tammy Rodrigues, Cristiano Queiroz de**
7 **Albuquerque, Lívio Carvalho de Figueiredo, Lázaro Fabrício de França Souza, André de**
8 **Macedo Medeiros e Dayane Patrícia Ferreira Menezes**. Conselheiros com falta justificada:
9 não houve. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação da pauta da 7ª Reunião
10 Ordinária de 2020 do [CONSEPE](#). **Segundo ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum
11 legal, o diretor, **Rodrigo Silva da Costa**, declarou aberta a reunião e, não havendo justificativas
12 de ausência, leu a pauta e a colocou em discussão. Em votação, foi aprovada por unanimidade.
13 **PRIMEIRO PONTO.** O diretor passa a discutir a pauta do Consepe. **Primeiro ponto da pauta**
14 **do Consepe:** Apreciação e deliberação sobre a ata da 6ª reunião ordinária de 2020. Não cabe a
15 este conselho deliberar sobre o ponto. **Segundo ponto da pauta do Consepe:** Apreciação e
16 deliberação sobre processo de renovação de afastamento. Após os esclarecimentos e discussões,
17 os pedidos foram aprovados por unanimidade. **Terceiro ponto da pauta do Consepe:** Apreciação
18 e homologação sobre designação pela Reitora *ad referendum* do Consepe, as renovações dos
19 afastamentos dos servidores docentes Arthur Gomes Dantas de Araújo e Leonete Cristina de
20 Araújo Ferreira Medeiros Silva. Após os esclarecimentos e discussões, o conselho deliberou pela
21 aprovação por unanimidade. **Quarto ponto da pauta do Consepe:** Apreciação e emissão de
22 parecer ao Consuni sobre processo de redistribuição. Posto em discussão, a docente **Luciana**
23 **Vieira de Paiva** afirmou que, como há a anuência do Centro e Departamento à vinda do docente,
24 não vê motivos para ser desfavorável. O diretor **Rodrigo Silva da Costa** relembrou que isto já
25 havia sido discutido neste conselho. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** informou que
26 na última reunião do Consepe o ponto não foi discutido, pois não deu tempo, por isso entrou em
27 pauta novamente. Posto em votação, este conselho foi favorável por unanimidade. **Quinto ponto**
28 **da pauta do Consepe:** Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes
29 Curriculares (PGCC's) dos campi Angicos, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme parecer
30 encaminhado via memorando eletrônico nº 121/2020 (Prograd). A docente **Luciana Vieira de**
31 **Paiva** afirmou que há alguns PGCC's do curso de Ecologia que já foram devidamente aprovados
32 em assembleia departamental, mas houve um equívoco no PGCC da disciplina de Ecologia
33 Evolutiva, motivo pelo qual solicitou o encaminhamento de retirada da referida disciplina de
34 pauta. Ao que este conselho foi favorável. Após os esclarecimentos e discussões, o conselho
35 deliberou pela aprovação dos demais PGCC's. **Sexto ponto da pauta do Consepe:** Apreciação e
36 deliberação sobre Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e
37 Meio Ambiente, em nível de Doutorado, associação em Rede (Prodema), enviado via memorando
38 eletrônico nº 151/2020 (Proppg). Após as discussões, o diretor pôs em votação e este conselho
39 deliberou pela abstenção. **Sétimo ponto da pauta do Consepe:** Apreciação e deliberação sobre
40 minuta de resolução que regulamenta a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de
41 graduação, referentes ao semestre letivo 2020.1, excepcionalmente de forma remota,
42 considerando as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

calendário disposto no Anexo I e diretrizes estabelecidas nesta resolução. O diretor **Rodrigo Silva da Costa** passou a palavra para o conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo**, que é o representante deste centro no Consepe, para que conduza a discussão do ponto pois está acompanhando de perto a discussão. O docente **Lívio Carvalho de Figueiredo** informou que foi enviado um novo documento no dia de hoje, além do que está na pasta da convocação do Consepe e é necessário que este conselho delibere qual dos dois será discutido. O conselheiro **André de Macedo Medeiros** questionou qual a diferença entre os textos ao que o docente **Lívio Carvalho de Figueiredo** respondeu que o último enviado tem mais propostas de emendas, mas que não olhou com calma e acredita que não houve o mesmo cuidado que o relator teve na realização das proposições. A docente **Luciana Vieira de Paiva** propôs discutir o documento novo, para evitar retrabalho. Posto em votação, este conselho deliberou pela discussão do texto mais recente, que foi encaminhado para o grupo de e-mail dos conselheiros. Antes de começar a discussão da minuta de resolução, a conselheira **Luciana Vieira de Paiva** expõe que considera prudente o representante deste centro propor no Consepe a modificação da data de início do semestre, pois não haverá tempo hábil para operacionalizar as aprovações de disciplinas nas instâncias, aberturas das turmas e demais ações necessárias, o que foi corroborado pelos conselheiros **André de Macedo Medeiros, Rodrigo Silva da Costa e Tammy Rodrigues**. O docente **Lívio Carvalho de Figueiredo** informou que mais à frente a minuta trata essa discussão e seguiu para o texto. Este conselho consensualizou que os pedidos de alterações de termos como Sars-Cov-2, Covid-19 e Plano de curso e de ensino seriam discutidos na própria reunião do Consepe, pois não são sinônimos, então não dá para padronizar no texto todo. Passou-se a discutir o parecer do relator sobre a minuta de resolução. O relator propõe alteração na redação da ementa, sob a justificativa de alinhar com termo já utilizado em outras minutas. Posto em votação, foi aprovada com duas abstenções. Sobre a inclusão do Considerando que menciona a Portaria MEC nº 572, este conselho foi favorável. Como o Parecer CNE/CP 9/2020 reexamina o Parecer CNE/CP 5/2020, o CCEN propôs a supressão do Considerando que dispõe sobre este último. Foi posta em votação, a que este conselho decidiu pela abstenção. A proposição do relator ao Art. 1º, para alinhar redação com preâmbulo, foi aprovada por unanimidade. Proposição do relator de supressão do Parágrafo 1º do Art. 1º, pois a excepcionalidade já está destacada na ementa da minuta, foi aprovada por unanimidade. O CCEN propôs transformar Art. 2º em parágrafo 3º do Art. 1º, posto em votação, este conselho foi favorável. Proposta do relator de alteração da redação do Art. 2º foi aprovada, com duas abstenções. A proposição do relator de alteração da redação do Art. 3º, para permanecer com as coordenações de curso no texto, foi aprovada por unanimidade. A proposição de modificação do relator ao Art. 4º, segundo a qual as instâncias relativas ao curso podem definir essa situação, sem necessidade de definição pelo departamento, foi aprovada com uma abstenção. Segundo o relator e a representação estudantil, não há como garantir a operacionalidade do que está disposto no parágrafo único, então propuseram a supressão do referido. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. O CCEN propôs a criação de um parágrafo assegurando a manutenção da oferta de bolsas de monitoria durante a situação emergencial. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** considera que essa é uma política de gestão, que não cabe ao Consepe. Em votação, foi rejeitado por unanimidade. No que diz respeito ao Art. 5º, este conselho deliberou pela manutenção do texto original. A proposta do relator ao parágrafo único do Art. 6º, de alinhar o auxílio inclusão digital com o edital dos demais auxílios foi rejeitado por unanimidade. A proposição do CCBS, de desmembrar o parágrafo único em dois, no qual estabelece edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

específico e propõe avaliação da efetividade da medida foi aprovado por unanimidade. Sobre a proposição do relator de criação do Art. XX, que responsabiliza a Ufersa pelo fornecimento de internet banda larga com qualidade mínima aos docentes, o conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** se disse terminantemente contra, porque quem não tem internet em casa, pode utilizar até mesmo o próprio gabinete na universidade, corroborado pela docente **Luciana Vieira de Paiva**, que reforçou que os limitados recursos da universidade devem ter como prioridade os discentes, pois os docentes recebem salário e podem bancar esse tipo de demanda. O diretor **Rodrigo Silva da Costa** opinou que, num momento de limitações como este, concorda que a prioridade deve ser dos discentes, mas que devem ficar vigilantes, pois a universidade tem sim obrigação de pensar nos docentes, pois não se trata apenas de bancar conexão banda larga, mas da utilização dos recursos próprios para realizar o trabalho e de isentar a universidade de considerar os docentes em outras questões, como as de saúde mental. Posto em votação, este conselho foi contrário, com duas abstenções. No que diz respeito ao Art. 7º, sobre a proposição do relator de estabelecer um prazo para término das capacitações com 15 dias de antecedência, a conselheira **Dayane Patrícia Ferreira Menezes** reforçou que a aprovação dessa proposta inviabiliza o início do semestre no dia 28. Posta em votação, este conselho foi contrário, com dois favoráveis e duas abstenções. O relator sugere a criação de um parágrafo único, no qual propõe não restringir as possibilidades de formações dos docentes apenas para a UFERSA, que foi aprovado por unanimidade. Posto em votação a manutenção do texto original do Art. 8º, foi aprovado por unanimidade. No Art. 9º, parágrafo 1º, o relator propõe a criação de várias alíneas sobre carga horária docente sob a justificativa de criar uma condição mais justa para os docentes, que foi rejeitada, com uma abstenção, sendo o texto original aprovado por unanimidade. Sobre a proposição do relator de suprimir o parágrafo 3º do referido artigo, foi aprovada por unanimidade. O relator propõe a inserção dos Artigos X1, X2 e X3, dispondo ainda sobre carga horária, para dar condições de trabalho adequadas ao docente, que foi rejeitada por unanimidade. Com relação ao Art. 10º, o relator propôs a divisão do parágrafo único em dois, com vistas a mencionar as normativas corretas na resolução e garantir eventos necessários aos docentes, como o Seminário de Boas Práticas Administrativas e o Seminário de Integração dos novos servidores da UFERSA, posto em votação, foi aprovado por unanimidade. No que diz respeito aos artigos 11 e 12, a manutenção do texto original foi aprovada por unanimidade. A proposta do relator de alteração do parágrafo 2º, do artigo 12, foi rejeitada por unanimidade. Já a alteração do parágrafo 4º, foi aprovada por unanimidade. A alteração da representante discente no Consepe de alteração do parágrafo 5º foi aprovada por unanimidade, frente a rejeição da proposição do relator. O CCEN e o CCBS propuseram a criação de um parágrafo sobre os direitos autorais dos materiais produzidos ou utilizados nas aulas que, posto em votação, foi rejeitado por este conselho, por já haver legislação pertinente ao assunto. Com relação a alteração proposta ao parágrafo 6º, este conselho votou pela abstenção. Sobre a alteração proposta ao parágrafo 7º, foi aprovado por unanimidade. O relator e o CE propuseram a supressão do parágrafo 8, pois consideram desnecessário manter no texto. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Após discussões, a proposição do relator sobre o artigo 13, cujo objetivo é destacar a utilização do protocolo de biossegurança da UFERSA quando os docentes optarem por usar o espaço físico da instituição, foi aprovado por unanimidade. Com relação ao parágrafo único, o texto original foi aprovado por unanimidade, frente a rejeição do texto proposto pelo relator, pois este conselho considerou redundante. A proposição do relator quanto ao artigo 14 foi rejeitada por unanimidade, por conseguinte, o texto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

original foi aprovado por unanimidade. Quanto ao artigo 15, o relator propõe que não seja preciso considerar o PPC na reorganização dos componentes curriculares no formato remoto, ao que este conselho foi favorável. Com relação ao parágrafo primeiro do mesmo artigo, a proposição do relator que obriga à aprovação dos planos de curso pelo departamento foi aprovada por unanimidade. As proposições do relator e do CE de inclusão de dois incisos no parágrafo segundo, cujo objetivo seria obrigar o docente a descrever as metodologias e plataformas utilizadas no plano de curso, foram rejeitadas por unanimidade. Com relação à proposição do relator para alteração do parágrafo terceiro, este conselho decidiu pela rejeição. Com relação à proposição do CE, foi aprovado por unanimidade. O relator propõe suprimir capítulo IV, sob a justificativa de que tudo sobre componentes práticos está contemplado no Art. 4º. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. O relator e o CE propuseram a supressão do artigo 19, visto que a condução dos trabalhos é prerrogativa do docente. No artigo 20, o relator propôs a criação de um parágrafo único, sobre divulgação da apresentação dos TCC's. Em votação, este conselho rejeitou por unanimidade. Além disso, este centro pediu a supressão do artigo 21. A representante discente propôs a vedação à realização de prova oral, que foi rejeitada por unanimidade. O relator propôs estabelecer a vinculação do sistema avaliativo à Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2018, o que foi rejeitado por unanimidade por este conselho. A sugestão de alteração ao artigo 22 do relator foi aprovada por unanimidade. Além disso, a proposição de supressão do parágrafo segundo do mesmo artigo, foi aprovada por unanimidade. Com relação ao registro de frequência, a proposição do relator ao parágrafo terceiro do mesmo artigo é de que seja possível cobrar presença em atividades síncronas, pois se está previsto no plano de curso, pode ser cobrada a presença. O docente **Rodrigo Silva da Costa** afirmou que concorda com a obrigatoriedade e que estão flexibilizando demais as coisas, mas a docente **Raphaela Vasconcelos Gomes Barreto** pontuou que, em se tratando de aulas remotas, pode ocorrer algum problema de ordem técnica que impeça o aluno de assistir e aí ele seria penalizado por algo fora do seu controle e ainda mencionou o fato de o discente poder entrar na aula, desligar a câmera e sair da frente da tela, de modo que ficaria com a presença, mas não assistiria à aula, o que faz com que a obrigatoriedade perca a razão de existir. O conselheiro **Lázaro Fabrício de França Souza** mencionou ainda que, em geral, cursos à distância tem suas peculiaridades em relação à frequência, costumam ser, de fato, mais flexíveis. Posto em votação, a proposição do relator foi rejeitada. O relator propõe a retirada do termo “sem prejuízos aos discentes” do caput do artigo 23, pois considera que o semestre no formato remoto por si já ocasiona perdas. Em votação, foi aprovado. Com relação ao parágrafo primeiro, ele pede a inclusão do colegiado de curso no processo de exclusão de turmas. Em votação, foi aprovado. Com relação ao parágrafo terceiro, foi aprovada a proposta de alteração da representação estudantil que substitui o termo “índice de rendimento acadêmico” do texto original por “índices acadêmicos dos discentes”, para incluir outros índices além do IRA. A referida representante discente propôs ainda a criação de um novo parágrafo, prevendo a possibilidade de discentes que não estejam matriculados em nenhuma disciplina concorram a editais de bolsas de pesquisa e extensão. Em discussão, a conselheira **Dayane Patrícia Ferreira Menezes** afirmou que isso é uma forma de tentar minimizar o problema da evasão. A docente **Luciana Vieira de Paiva** mencionou o exemplo da própria orientanda, que não terá oferta de disciplinas que ela possa cursar esse semestre e ela não pode concluir o TCC agora, pois não terminou a coleta de dados, dessa forma ela não pode se matricular em componentes, mas sua matrícula e vínculo continuam ativos e, com a previsão desse parágrafo proposto pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

representação estudantil no Consepe, ela poderá continuar recebendo bolsa de pesquisa, por exemplo. O conselheiro **André de Macedo Medeiros** considera importante a inclusão desse parágrafo para esse período excepcional. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** propôs a aprovação da proposta da representante discente, com a complementação de que isso se aplicará a todos os tipos de bolsas institucionais, excetuando-se apenas o auxílio digital. Posto em votação, aprovada a proposição do conselheiro, com três abstenções. No parágrafo quinto, o relator propôs a substituição do termo “poderão” por “deverão” em relação a acompanhamento de discentes com necessidades especiais pela CAADIS, ao que a docente **Tammy Rodrigues** informou que não são todos os casos que ensejam esse acompanhamento. Em votação, foi rejeitado por unanimidade. O CE propôs a criação de um novo parágrafo, com a previsão de que nenhuma situação ensejará a perda de vínculo dos discentes no semestre 2020.1, aprovado por unanimidade. A representante discente propôs a criação de mais um parágrafo, suspendendo, excepcionalmente, a aplicabilidade do art. 26, I e III, alínea “b”, da Resolução nº 03/2020 do CONSUNI. O conselheiro **André de Macedo Medeiros** concorda com a proposição, devido a situação de vulnerabilidade econômica enfrentada por muitas famílias nesse momento excepcional. O docente **Rodrigo Silva da Costa** afirmou que concorda com a situação da flexibilização da matrícula, mas não da flexibilização da reprovação. A docente **Luciana Vieira de Paiva** reforçou que as bolsas só são revogadas em caso de reprovação por falta e que no semestre remoto não é possível reprovação por conta de frequência, então essa proposição não se aplica. Em votação, este conselho foi contrário, com duas abstenções. O relator propôs a criação de um novo capítulo, dispondo sobre trancamento de matrícula, pois esta possibilidade não estava prevista em nenhum ponto da minuta. Em votação, foi aprovado por unanimidade. O CE e o relator propuseram a criação de novos artigos de apoio financeiro a docentes e obrigatoriedade de os docentes participarem do semestre remoto, ao que o conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** considerou uma redundância, pois esses temas já foram discutidos em outros pontos da minuta. Em votação, a proposta foi rejeitada por unanimidade. Houve ainda proposição do CCEN de criação de novo artigo, com a previsão de que o discente que cancelar, trancar ou abandonar o semestre terá que devolver os equipamentos e recursos adquiridos com auxílio digital. Em votação, este conselho foi contrário por unanimidade. O relator propôs um bloco de dezoito emendas ao calendário acadêmico, ao que a docente **Luciana Vieira de Paiva** pontuou que não era possível deliberar agora, pois não tem como saber o tempo que será necessário para implementar administrativamente as mudanças e adequações previstas na resolução do Consepe que regulamentará o semestre remoto se a minuta ainda nem foi votada, opinião esta corroborada pelo conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo**, que acrescenta ainda que o Consepe não deve sugerir datas, mas deliberar sobre a proposição enviada pela Prograd, pois esta é uma decisão administrativa da gestão. Em votação, as emendas foram rejeitadas por unanimidade. O CCEN propôs ainda alterações nas datas do calendário acadêmico, ao que este conselho foi contrário por unanimidade. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** passa a palavra para o diretor **Rodrigo Silva da Costa**, presidente deste colegiado. **Oitavo ponto da pauta do Consepe:** Outras ocorrências. Nada a discutir. **SEGUNDO PONTO.** Outras ocorrências. Não houve discussão de outras ocorrências. Não havendo mais nada a ser discutido, o diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, **Rodrigo Silva da Costa**, deu por encerrada a reunião e eu, Maria Taynara Ferreira Bezerra, assistente em administração do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde lavrei a presente ata. XXX